



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROTOCOLO: 3410/2025

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Administração

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria de Imprensa e marketing digital

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objetivo deste Estudo Técnico Preliminar é demonstrar a viabilidade de contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria de Imprensa e marketing digital visando a divulgação e transparência das ações institucionais da prefeitura na imprensa e em veículos de comunicação de massa, bem como para elaboração de publicações e textos, comunicação institucional, publicidade de ações e campanhas de utilidade pública e design gráfico, com ênfase na confecção e elaboração de materiais digitais e acompanhamento de eventos promovidos pela Prefeitura.

Destaca-se que a comunicação eficaz e o engajamento com os munícipes são objetivos cruciais da gestão pública municipal. Observa-se uma lacuna entre as ações governamentais e a percepção pública dessas iniciativas, o que demanda aprimoramento na divulgação e transparência das informações. A contratação visa eliminar esse hiato, promovendo a visibilidade das políticas e serviços oferecidos, além de permitir que a população seja mantida informada sobre os programas e projetos em andamento de maneira clara e acessível.

O propósito é que informações verídicas, acessíveis e atualizadas estejam disponíveis para todos os cidadãos, independentemente de sua localização ou acesso a meios de comunicação tradicionais. A contratação de uma empresa qualificada se faz necessária para:

- Produzir conteúdo atrativos e didáticos para os cidadãos, simplificando o acesso a informações complexas;
- Manter uma frequente e equilibrada presença nas redes sociais com o intuito de promover maior interação e engajamento com a comunidade;
- Elaborar campanhas de marketing digital persuasivas e educativas que abordem as ações governamentais;
- Garantir contemporaneidade e relevância do conteúdo compartilhado com os munícipes;
- Oferecer suporte à equipe de comunicação interna da Prefeitura, com serviços especializados em design gráfico, gerenciamento de conteúdo digital e relacionamento com a imprensa;

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- Promover o fortalecimento da imagem institucional da Prefeitura através da construção de uma comunicação visual coerente e estratégias de alcance segmentadas;
- Implementar indicadores de sucesso para aferir a efetividade das estratégias de comunicação adotadas.

A ausência de uma comunicação institucional eficiente pode resultar em um distanciamento entre o governo municipal e os cidadãos, comprometendo não somente a transparência administrativa, mas também a participação cidadã nas decisões e programas da Prefeitura.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 em razão da mudança de gestão administrativa ocorrida no início do exercício. Com a transição de governo, foram redefinidas prioridades e identificadas demandas emergenciais que não haviam sido previstas no planejamento anterior, elaborado pela administração antecedente.

Dessa forma, a necessidade ora apresentada decorre de diretriz estabelecida pela atual gestão, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, alinhando-se ao interesse público e às metas do novo plano de governo. Ressalta-se que a ausência de previsão no PCA não decorre de falha de planejamento, mas de circunstância superveniente e imprevisível à época da elaboração do documento, justificando, portanto, sua inclusão e processamento de forma excepcional.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com base na necessidade de assegurar uma comunicação institucional eficiente e interativa com os munícipes, a contratação deve ser fundamentada no cumprimento de requisitos mínimos que garantam qualidade, eficácia e sustentabilidade. Os serviços de assessoria de imprensa, comunicação e marketing digital devem observar as melhores práticas do setor, atender às legislações e normativas aplicáveis e seguir critérios que promovam a sustentabilidade ambiental, econômica e social, além de se alinhar com as diretrizes de responsabilidade e desenvolvimento sustentável preconizadas pela Lei 14.133/2021.

Diante disto, a futura contratada deverá atender a todos os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, técnica e financeira previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021 e ainda apresentar e observar:

A - Qualificação técnica:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

A1 - Atestado de Capacidade técnico-operacional que comprove a aptidão para a prestação dos serviços de assessoria de imprensa **por período não inferior a 2 (dois) anos**, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

B - Participação de consórcios: será admitida.

C - Prerrogativas da Lei Complementar 123/06: Será concedido o direito de preferência às micro e pequenas empresas.

D - Subcontratação: Não deverá ser permitida.

E - Garantia Contratual: Há a necessidade de exigência dentro dos padrões da Lei 14.133/21.

F - Da manutenção de sede, filial ou escritório neste Município

Para esse objeto não será necessário, tendo em vista que se trata de serviço de menor complexidade.

G – Disponibilização de pessoal: A contratada deverá dispor de profissional qualificado com experiência em produção de conteúdo digital, em design gráfico, marketing digital, gestão de redes sociais e assessoria de imprensa através da cobertura de matérias e eventos da Administração Municipal. O profissional deverá EXECER A ATIVIDADE PRESENCIALMENTE NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, quatro horas por dia, de 2ª a 6ª feira, CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO. O profissional poderá ser solicitado excepcionalmente nos finais de semana e/ou feriados, porém, não deverá ultrapassar a carga horária semanal de 20h, acordando previamente com o gestor as folgas durante a semana para compensar os horários excepcionais.

4. ANALISE DE MERCADO

A fim de identificar o cenário técnico e econômico viável para atendimento da demanda, bem como obter informações relevantes que subsidiarão a tomada de decisão foi realizado um levantamento de mercado, sendo reconhecidas as seguintes hipóteses:

Solução 01: Contratação de um profissional, pessoa física para a realização dos serviços: Muito embora a lei 14.133/2021 autorize a contratação de pessoas físicas mediante processo licitatório entendemos que dispor de uma empresa qualificada que gerencie e disponibilize a sua mão de obra é o cenário ideal. Ao realizar o monitoramento e gerenciamento de sua mão de obra a empresa exime a Administração de qualquer subordinação passível de

3

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)
3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

ensejar responsabilidade trabalhista.

Solução 02: Utilização de mão de obra interna ou realização de concurso público para criação de cargo de assessor de imprensa e gerenciamento de mídias sociais: Não existe neste momento mão de obra interna para a realização das atividades propostas, tendo em vista que, não há essa função no quadro de pessoal. A criação exigiria a realização de concurso público com a aprovação pela Câmara Municipal, o que demandaria tempo e custos adicionais.

Solução 03: Contratação de empresa especializada: A terceirização dos serviços constitui uma alternativa possível e atenderá as necessidades da administração. Trata-se de uma alocação de mão de obra, caracterizada pela prestação de serviços contínuos.

Destaca-se que as práticas de mercado, aliadas à experiência e aos resultados obtidos em contratações similares asseguram à Administração que a escolha da técnica ideal para alcançar os resultados esperados com o menor custo possível e sem perda da qualidade para este tipo de objeto é a terceirização de mão de obra.

Em análise a contratações similares observa-se que a terceirização deste tipo de serviço é uma prática comum em municípios. Além do mais, este tipo de serviço é categorizado como atividade de apoio operacional de baixa complexidade, sendo perfeitamente razoável e até mesmo econômico repassá-lo para empresas especializadas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após estudo de mercado entende-se que a melhor solução é a contratação de empresa para prestação de serviço de Assessoria de Imprensa e marketing digital visando a divulgação e transparência das ações institucionais da prefeitura na imprensa e em veículos de comunicação de massa, bem como para elaboração de publicações e textos para a imprensa, comunicação institucional, publicidade de ações e campanhas de utilidade pública e design gráfico, com ênfase na confecção e elaboração de materiais digitais e acompanhamento de eventos promovidos pela Prefeitura.

Trata-se de um contrato de prestação de serviços contínuos, com disponibilidade de mão de obra exclusiva pelo período de quatro horas diárias de segunda à sexta feira e de acordo com esta classificação entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão, no formato eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço global.

4

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)
3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

Quanto ao prazo de vigência do contrato, entendemos como adequada a contratação inicial por doze meses podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021.

A descrição dos serviços, rotinas a serem cumpridas e obrigações das partes serão definidas posteriormente quando da elaboração do Termo de Referência, contudo a solução deverá contemplar as seguintes obrigações mínimas:

- A Empresa deverá realizar a cobertura de matérias e eventos da administração municipal através de fotos e vídeos, sendo estes captados pela própria contratada ou fornecidos pela Prefeitura.
- Deverá disponibilizar profissional especializado na prestação de serviços de comunicação institucional, publicidade de ações e campanhas de utilidade pública e design gráfico, com ênfase na confecção e elaboração de materiais digitais
- O profissional designado deverá cumprir uma jornada de quatro horas diárias de segunda a sexta feira e excepcionalmente aos finais de semana e feriados, não podendo ultrapassar 120 h/mês no Centro Administrativo Municipal ou em algum dos setores e secretarias da administração municipal, além de desenvolvimento e finalização de serviços fora do ambiente da Prefeitura.
- A empresa contratada será a responsável pelo fornecimento, uso e manutenção dos equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços contratados.
- A agenda e marcação dos eventos em que a contratada prestará seus serviços ficará a cargo da Prefeitura Municipal

Eventualmente o profissional deverá acompanhar os gestores da prefeitura em eventos externos, fora do município de São Marcos, ocasiões em que as despesas de transporte, alimentação e hospedagem correrão por conta da Prefeitura.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para o atendimento da demanda será necessário o atendimento mensal, pelo período inicial de doze meses, através da disponibilização de um profissional com carga horária diária de quatro horas de Segunda à Sexta-Feira e excepcionalmente aos finais de semana e feriados,

5

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54)
3291.9900



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS**

não podendo ultrapassar 120 h/mês .

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O estimado para a contratação é de R\$ 4.343,66 mensais, perfazendo R\$ 52.123,92 para o período de doze meses conforme planilha de custos em anexo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Compete a administração buscar o menor dispêndio possível de recursos, assegurando a qualidade da prestação do serviço, o que exige a escolha da solução mais adequada e eficiente dentre as diversas opções existentes já por ocasião da definição do objeto e das condições da contratação, posto que é essa descrição que impulsionará a seleção da proposta mais vantajosa, objetivo precípua da futura contratação.

Diante disso, na etapa preparatória existe o dever de a Administração planejar adequadamente a contratação como forma de desembolsar o menor valor possível, desde que reste garantida a qualidade do objeto. Assim, há a necessidade de analisarmos acerca do parcelamento ou não da contratação, buscando principalmente garantir a economia de escala, a otimização dos recursos necessários para a fiscalização, ampliação da competitividade, organização de mecanismos para a gestão dos serviços e do contrato. Tais pontos, incidirão sobre o custo e na forma de condução da futura contratação.

No presente caso, entendemos que o objeto compõe o todo da contratação não sendo possível sua divisão em lotes pois se trata de um sistema único e integrado e sua contratação em separado, com o envolvimento de mais de uma empresa, poderá prejudicar o conjunto do objeto, bem como seu resultado.

Além disso, a escolha da solução baseou-se na fundamentação de que a integração desses serviços através de uma única empresa propicia uma gestão mais eficiente e sinérgica do projeto, evitando a fragmentação das comunicações, possíveis retrabalhos e a dificuldade de alinhamento entre as diferentes frentes de atuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com base na Lei 14.133/2021, a intenção desta contratação é alcançar resultados que assegurem a melhor comunicação e transparência para com os munícipes, bem como promover o desenvolvimento sustentável através de práticas eficientes e eficazes de marketing digital e assessoria de comunicação. Os resultados pretendidos são os seguintes:

- Otimização da comunicação institucional da Prefeitura Municipal com seus munícipes, através da criação e divulgação de matérias institucionais clara e objetiva, reforçando a governança pública transparente e o interesse pelo bem-estar social.
- Desenvolvimento e fortalecimento da presença digital da Prefeitura em diversas plataformas de redes sociais, garantindo interação e engajamento com os cidadãos, conforme os princípios de impessoalidade e publicidade delineados pela lei.
- Incremento no alcance das ações governamentais, utilizando estratégias de marketing digital para assegurar que as informações e serviços ofertados alcancem o maior número de munícipes.
- Estabelecimento de mecanismos de feedback e de avaliação da percepção pública, a fim de aferir a satisfação dos munícipes com as iniciativas de comunicação, atendendo ao princípio da eficácia.
- Promoção do desenvolvimento de campanhas publicitárias informativas e educativas que atendam às necessidades informacionais da sociedade, alinhando-se ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.
- Adoção de práticas de comunicação que primem pelo desenvolvimento sustentável, utilizando recursos de maneira consciente e promovendo ações que minimizem impactos ambientais negativos, compatíveis com a economia de recursos públicos.
- Preparação e disponibilização de relatórios de desempenho regulares, que permitam o monitoramento e a avaliação dos serviços prestados, com objetivo de permitir revisões estratégicas e garantir a melhoria contínua.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A efetivação da contratação exige a execução de uma série de medidas prévias, de modo a assegurar a conformidade com as normativas vigentes e o alinhamento aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal. As seguintes providências deverão ser adotadas:

- Capacitação da equipe envolvida na gestão contratual, com foco em aspectos legais e técnicos pertinentes à fiscalização e ao gerenciamento das atividades de assessoria de comunicação.
- Revisão e atualização dos processos de trabalho do Departamento de Comunicação, preparando-o para a integração com os serviços da empresa a ser contratada.
- Desenvolvimento de um cronograma detalhado de implementação do contrato, incluindo marcos regulatórios, entregas parciais e avaliações de desempenho.
- Realização de reuniões preparatórias com os setores envolvidos na Administração Pública Municipal para alinhamento de expectativas e definição de fluxos de informação e comunicação com a empresa contratada.
- Preparação dos termos de referência e demais documentos licitatórios, incluindo minuta do contrato, com clareza em relação a escopo, obrigações, direitos e penalidades.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Em atendimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e tendo em vista a natureza dos serviços de assessoria de comunicação, marketing digital, gestão de redes sociais e produção de material publicitário, a contratação prevista não tende a apresentar impactos ambientais diretos significativos.

Contudo, é imperativo manter uma abordagem responsável que esteja alinhada com as práticas de desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconizado pelos princípios da eficiência, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, todos destacados na referida lei.

Ainda que indiretos, considera-se relevante a adoção de práticas administrativas e operacionais que minimizem impactos ambientais possivelmente correlacionados às atividades contratadas. Assim, a empresa especializada deverá implementar ações como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

- Otimização do uso de recursos digitais com vistas à redução das impressões em papel, promovendo a digitalização de documentos e a sustentabilidade ambiental.
- Gerenciamento eletrônico de documentos para diminuição da necessidade de armazenamento físico e consequente redução de material descartável.
- Conscientização da equipe envolvida quanto à necessidade de práticas sustentáveis, inclusive no âmbito digital, alinhando as operações com padrões éticos e ecologicamente corretos.
- Adoção de medidas que promovam a reciclagem de equipamentos e materiais eletrônicos utilizados pela equipe em consonância com os preceitos da logística reversa.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após análise detalhada do processo de contratação, fundamentando-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021, chegamos a um posicionamento favorável quanto à viabilidade e razoabilidade da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de assessoria de comunicação para a Prefeitura Municipal de São Marcos.

Este parecer considera a importância estratégica da melhoria da comunicação institucional com os munícipes e o aperfeiçoamento das ações de marketing digital.

De acordo com o Art. 5º da Lei 14.133, que insiste sobre os princípios de eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, a contratação proposta alinha-se com tais princípios ao buscar a eficácia na comunicação governamental e ao promover o engajamento cidadão por meio do uso estratégico das redes sociais e demais ferramentas digitais.

Ademais, com base no Art. 23 da referida lei, que preconiza que o valor estimado para a contratação deve ser compatível com os praticados no mercado, realizou-se um amplo levantamento de mercado, conforme o Art. 18, VI, bem como a produção da planilha de custo que demonstrou a concordância dos valores estimados com os preços de mercado, assegurando que a contratação está dentro de uma faixa de razoabilidade econômica.

São Marcos, 14 de agosto de 2025.

Assinado digitalmente por:
SERGIO ANTONIO MIOTTO
364.884.100-91
26/08/2025 16:35:24 -03:00